



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N º 57

*Designa Juizes para o periodo de
recesso forense de 20 a 31 de De
zembro de 1986, bem como para
o periodo de férias forenses do
mês de Janeiro de 1987.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art.30,III, combinado com o parágrafo único do art. 32 do Código Eleitoral e de conformidade com o que ficar decidido em sessão plenária realizada nesta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para responderem pelas Jurisdições, abaixo especificadas, durante o período de recesso forense, de 20 a 31 de Dezembro, bem como para o período de férias forenses do mês de Janeiro de 1.987.

- I - Dr. LUIZ CARLOS SANTINI, Campo Grande, 8a., 35a. e 36a. Zonas Eleitorais.
- II - Dr. FREDERICO F. DE MIRANDA - Sidrolândia e Ribas do Rio Pardo, respectivamente, 31a. e 32a. Zonas Eleitorais.
- III - Dr. JOSUÉ DE OLIVEIRA - Rio Brilhante, Maracaju, Dourados e Itaporã, respectivamente, 11a. 16a. e 37a. Zonas Eleitorais.
- IV - Dr. VLADIMIR ABREU DA SILVA - Corumbá, Aquidauana, Miranda, respectivamente, 7a. 10a. e 15a. Zonas Eleitorais.
- V - Dr. RUY CELSO B. FLORENCE - Porto Murtinho, Jardim e Bonito, respectivamente, 20a. 22a. e 30a. Zonas Eleitorais.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

- VI - Dr. ROBERTO ISER - Bela Vista e Ponta Porã, respectivamente, 17a. e 19a. Zonas Eleitorais.
- VII - Dr. PAULO CESAR P. DA SILVA - Amambai e Caarapó, respectivamente, 1a. e 28a. Zonas Eleitorais.
- VIII - Dr. HERMENEGILDO V. DA SILVA - Nova Andradina, Bataguassu e Ivinhema, respectivamente, 5a. 6a. e 27a. Zonas Eleitorais.
- IX - Dr. FERNANDO MAURO M. MARINHO - Fátima do Sul, 4a. Zona Eleitoral.
- X - Dr. JORGE EUSTÁCIO DA S. FRIAS - Naviraí, 2a. Zona Eleitoral.
- XI - Dr. JOSÉ GOMES DA SILVA - Cassilândia e Costa Rica, respectivamente, 3a. e 38a. Zona Eleitoral.
- XII - Dr. ROMERO OSME DIAS LOPES - Três Lagoas, Paranaíba e Aparecida do Taboado, respectivamente, 9a., 13a. e 24a. Zonas Eleitorais.
- XIII - Dr. JOÃO ALBERTO G. E SILVA - Glória de Dourados e Deodapólis, respectivamente, 23a. e 39a. Zonas Eleitorais.
- XIV - Dra. MARIA ISABEL DE M. ROCHA - Camapuã e Bandeirante, respectivamente, 14a. e 34a. Zonas Eleitorais.
- XV - Dr. IVAN AMANDO MONTEIRO - Coxim, Rio Verde de MT e Pedro Gomes, respectivamente, 12a., 21a. e 29a. Zonas Eleitorais.
- XVI - Dr. JOÃO EMÍLIO TIEPO - Iguatemi, Eldorado e Mundo Novo, respectivamente, 25a., 26a. e 33a. Zonas Eleitorais.

Art. 2º - Os Juízes, que responderem pelos Serviços Eleitorais durante o período de Férias, perceberão apenas a gratificação de função como Juiz Eleitoral, em razão de seus deslocamentos serem indenizados pelo Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - O Juiz que estiver respondendo por outra Zona, perceberá diárias, quando tiver que se deslocar a sede desta, até o máximo de três diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em Campo Grande-MS, aos dois dias do mês de dezembro de 1.986.-



3.

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

DESEMBARGADOR GERVAL BERNARDINO DE SOUZA

Presidente

DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

Vice-Presidente

DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS

Juiz Federal

DOUTOR REMOLO LETTERELLO

Juiz de Direito

DOUTOR NEWLWY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Jurista

DOUTOR JORGE ANTONIO SIUFI

Jurista

DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

Juiz de Direito

DOUTOR OCTAVIO PACHECO LOMBA

Procurador Regional Eleitoral